



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

Portaria da 1ª Vara/JEF/Cível nº 02, de 14 de junho de 2011.

O Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara/JEF/Cível, Marcelo Aguiar Machado, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; do Provimento Geral – Consolidado nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal –1ª Região, da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF),

RESOLVE:

1. Designar, para realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA sobre os serviços a cargo desta Vara Federal, o período compreendido entre os dias 04 e 08 de julho de 2011. Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 09 horas do dia 04 de julho de 2011, na Secretaria deste Juízo. Serão objeto de inspeção os processos em tramitação na Vara, os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e as atividades desenvolvidas pelos servidores.
2. Convocar todos os servidores da Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.
3. Suspender a retirada, da Secretaria, a partir do dia 27/06/2011, dos autos a serem inspecionados.
4. Determinar que a Secretaria providencie o retorno dos autos que estejam com excesso de prazo em poder dos Procuradores, Advogados, Ministério Público e Peritos, até o 5.º dia útil anterior ao início da inspeção (27/06/2011).
5. Suspender, durante a realização da inspeção, o atendimento às partes e advogados, sem prejuízo de análise dos casos que reclamem medidas urgentes.
6. Suspender, pelo período de 27/06/2011 a 10/07/2011, excluídos os processos retirados com carga dentro do prazo legal ou judicial, o transcurso dos prazos processuais e a marcação e realização de audiências, sem prejuízo da normal

distribuição de processos e recebimento de petições. Os prazos suspensos voltarão a ser contados pelos dias remanescentes a partir de 11/07/2011.

7. Determinar que a Secretaria oficie aos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União, convidando-os para acompanharem os trabalhos da inspeção.

8. Os Juízes da Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

CUMPRASE.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2011.

MARCELO AGUIAR MACHADO
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade 1ª Vara - JEF